



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**RESOLUÇÃO Nº 748, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**Altera a redação do Anexo IV da Resolução 651/2008, que instituiu a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vila Velha, e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** No Anexo IV da Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, alterado pelas Resoluções nºs 710/15 e 712/15, a descrição das atribuições do cargo de "Auditor Interno" passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ANEXO IV**  
**CONFERE AS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

(...)

**AUDITOR INTERNO**

*Ao Auditor Interno compete:*

*I - revisar e avaliar a eficácia, suficiência e aplicação dos controles contábeis, financeiros e operacionais;*

*II - planejar e executar trabalhos de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional nas respectivas áreas de formação exigida;*

*III - prestar orientação aos diversos órgãos da Administração da Câmara Municipal de Vila Velha, avaliando seu desempenho e recomendando medidas corretivas e preventivas;*

*IV - coordenar a elaboração, consolidar e submeter à aprovação do Controlador Geral o Plano Anual de Auditoria e demais planos dos diversos órgãos, procedendo o controle e acompanhamento de sua execução;*

*V - acompanhar as solicitações de auditoria demandadas por Atos Normativos da Câmara Municipal de Vila Velha;*

*VI - manter atualizados os indicadores de desempenho de sua área, avaliando a integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos e de sua efetiva aplicação para assegurar a observância das adequações e eficácia dos controles internos existentes visando assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis normas e regulamentos nos diversos órgãos da CMVV;*

*VII - cientificar o Controlador Geral e o Presidente da Câmara Municipal, em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

*VIII - avaliar os programas para verificar se os resultados são compatíveis com os objetivos, planos e metas de execução estabelecidos;*

*IX - informar e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.*

*X - executar outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade dos serviços de controle interno que venham ser atribuídas pelo Controlador Geral." (NR)*

(...)

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 5º da Resolução nº 710, de 15 de setembro de 2015.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Vila Velha, 18 de setembro de 2019.

  
**IVAN CARLINI**  
Presidente

  
**PATRÍCIA CRIZANTO**  
1º Secretário

  
**WALDOMIRO MONTEBELLER**  
2º Secretário